

Publicado (a) no Jornal "O Regional"
 Próprio Oficial desta Municipalidade
 Art. 2º - 11 / 89
 Prefeitura

L-E-I Nº 982

Data: 21 de novembro de 1989.

Súmula: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1990 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos constantes desta LEI, estima a Receita em NCZ\$:- 31.168.000,00 (trinta e um milhões, cento e sessenta e oito mil cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e outras fontes, Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária.....	3.072.500,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	565.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	50.000,00
1.7 - Receitas de Transferências Correntes.....	13.403.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	962.000,00
TOTAL - RECEITAS CORRENTES.....	18.052.500,00

segue fl."2"



Em 26 / 11 / 89

Secretaria

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	VALOR
II - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Créditos.....	3.179.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	2.728.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....	6.608.500,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	600.000,00
TOTAL - RECEITAS DE CAPITAL.....	13.115.500,00..
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	31.168.000,00..

A Despesa será realizada segundo as discriminações dos Quadros constantes desta Lei, de acordo com a Legislação em vigor e na forma do seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	VALOR
01- LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	694.300,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	6.861.900,00
04- AGRICULTURA.....	264.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	6.035.600,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	5.007.000,00
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	300.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....	4.242.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	2.273.600,00
16- TRANSPORTE.....	5.489.600,00..
TOTAL GERAL DA DESPESA:.....	31.168.000,00..


Art. 4º - Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, fica o Executivo Municipal, autorizado a:


I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias, utilizando como recursos aqueles indicados pelos Itens I,II e III do Art.43 da Lei nº 4.320;

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, de acordo com o Art. 167, Item III da constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1989.


Fideleino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =


Luiz Wanderley Balancieri
= TC. CRC. Nº 14.160 =

Publicado no Diário Oficial do Município de Paranacity, em 26/11/89.
Em 26 / 11 / 89
PREFEITO

